

Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº: 476900.000164/2026-81

PROJETO: Coletivo do CFA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº: 1/2026

OBJETO: O projeto consiste na implantação da solução digital Registro Fácil, abrangendo o desenvolvimento, integração e disponibilização de um aplicativo mobile (Android e iOS) e de um painel web de gerenciamento dos CRAs, destinados ao registro de profissionais e estudantes de Administração.

CNPJ CONVENIENTE: 34.061.135/0001-89

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Câmara de Serviços aos Registrados

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Conselho Federal de Administração

OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

- a) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso conforme projeto apresentado pela unidade descentralizada (Documento SEI nº 3836891);
- b) Acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) Apreciar a prestação de contas apresentada pela unidade descentralizada;
- d) Obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025 e Instrução Normativa CFA nº 6, de 17/12/2025.

OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

- a) Executar o objeto pactuado, de acordo com o projeto;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- c) Cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Termo, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- d) Observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Termo, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 14.133/2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos;
- e) Promover a prestação de contas final com observância do prazo e na forma estabelecida na Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025;
- f) Obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025 e Instrução Normativa CFA nº 5, de 17/12/2025.

VALOR APROVADO: R\$273.615,33 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos)

REPASSE PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA: RR\$273.615,33 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA: 11/02/2026

VIGÊNCIA: 20/03/2026 a 15/11/2026 (8 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 20/03/2026



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Ana Maria de Araújo Ferreira, Assessor(a) Especial**, em 20/03/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3942661** e o código CRC **51753E03**.

Referência: Processo nº 476900.000164/2026-81

SEI nº 3942661